

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.
DELCA
Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Nº DE FLS.: 02 (INCLUINDO ESTA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2017:

OBJETO: Contratação de 01 (uma) Agência especializada em propaganda para serviços de publicidade, propaganda e marketing - sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de publicidade - peças e materiais aos veículos e aos demais meios de divulgação ('on-line' e 'off-line') para a administração direta e indireta do Poder Executivo da Cidade de PETRÓPOLIS, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010, bem como a pesquisa e controle dos resultados de campanhas publicitárias - com o intuito de atender ao princípio da publicidade, ao acesso e ao direito de informação da população petropolitana em geral; doravante denominada **AGÊNCIA, LICITANTE, PROPONENTE, CONCORRENTE ou **CONTRATADA**, para prestar serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS** | PMP, doravante denominada **CONTRATANTE**, conforme especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência (Anexo I) e no '*Briefing*' (Anexo III) do Edital.**

PERGUNTA FORMULADA POR EMPRESA LICITANTE:

A empresa Duelo Comunicação Total Ltda. – EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ do Ministério da Fazenda | MF sob o nº.: 02.942.624/0001-53, localizada no endereço Rua Alberto Pasqualine, nº.: 184, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, Rio de Janeiro, CEP.: 27.261-310, vem através deste, solicitar o seguinte esclarecimento: A redação de subitem 3.2.3.1 determina a apresentação de “Prova de Regularidade do Imposto sobre Serviços (ISS) perante o domicílio do LICITANTE”

01.- CONSIDERANDO:

01.1.- Que a Duelo Comunicação Total Ltda. – EPP, é uma empresa licitante do município de Volta Redonda;

01.2.- Que o Município de Volta Redonda não mais emite Certidão de Débitos exclusiva para a comprovação do Imposto sobre Serviços (ISS), nos termos das portarias nº.: 07/2018 de 17 de agosto de 2018, publicada do diário oficial

do município nº.: 1470 de 23 de agosto de 2018 e PORTARIA CONJUNTA SMF/PGMVR nº.: 01/2018 de 09 de novembro de 2018, publicada do diário oficial do município de nº.: 1498 de 10 de janeiro de 2019 (em anexo);

01.3/- Que o Município de Volta Redonda emite uma certidão negativa de Débitos completa e geral sobre TODOS os tributos municipais de origem tributária e não tributária (mobiliário e imobiliária)

01.4./- Que a nossa Certidão da Dívida Ativa da Fazenda Municipal está em validade até 20/04/2019.

02./- Pelo exposto, PERGUNTAMOS:

A apresentação da Certidão da Dívida Ativa da Fazenda Municipal (em anexo) cumpre o exigido no subitem 3.2.3.1 do Edital de Concorrência nº: 06/2017?

RESPOSTA ELABORADA PELA DIVISÃO DE LICITAÇÕES DO DELCA:

Não. A empresa deve apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais e a Certidão da Dívida Ativa também.

ATENCIOSAMENTE,

**EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
CHEFE DA DILIC
TEL.: (24) 2233-8195**